

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva Coordenação de Administração Geral Divisão de Suprimentos Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001738/2017-40

Unidade Gestora: [250052]

TERMO ADITIVO Nº 049/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 109/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Presentes de um lado, a União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., com Matriz na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 − Parte 39 − Tamboré - Barueri - SP - CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, neste ato representada pelos seus Procuradores, Sr. MATEUS TREVISAN ANTUN, portador da carteira de identidade nº 28.718.317-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.233.038-77 e Sr. GABRIEL TREVISAN FORMIGONI, portador da carteira de identidade nº 37688971-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322596078-02, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u>

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração das condições específicas de atendimento ao equipamento de Ressonância Magnética Achieva 1.5T (item 03 da Planilha Anexo II do contrato), devido ao atingimento da condição de "EOL – End of Life" em 31/12/2020, com fundamento no inciso I, alínea "a", combinado com o inciso II, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para viabilizar a situação de melhor

esforço no sentido de manter o equipamento assistido em suas manutenções preventivas e corretivas, com cobertura de peças, com a ressalva da condição de não penalização da CONTRATADA, caso alguma peça ou parte não esteja mais disponível, o que determinará a simples exclusão do equipamento do contrato. Dessa forma, as condições A, B e C abaixo passam a fazer parte do contrato:

As partes estabelecem, mediante acordo, que no caso do Equipamento que chegue a situação de "EOL – End of Life".

- A O Equipamento de Ressonância Magnética Achieva 1.5T, em "EOL" a partir de 31/12/2020, permanecerá em contrato normalmente pelo preço nele previsto (para peças + mão de obra) até 31 de dezembro de 2021, enquanto forem possíveis o fornecimento normal de peças e a execução regular dos serviços pela CONTRATADA, sendo as Cartas de Final de Serviço recebidas pelo CONTRATANTE e devidamente anexadas ao respectivo processo administrativo;
- B No caso de ser confirmada a falta de peças, o equipamento será excluído totalmente do contrato, com efeito a partir da data da ocorrência da confirmação, sem qualquer ônus ou penalidade para a CONTRATADA, mediante termo aditivo, quando não for mais possível a execução dos serviços, nem em situação de melhor esforço por parte da **CONTRATADA**;
- C Ao se aproximar da data 31 de dezembro de 2021, o CONTRATANTE poderá demandar da **CONTRATADA** uma nova avaliação com vistas a manutenção do equipamento em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6153000000 - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 – 173226, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG-250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com a vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

> Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA **DIRETORA GERAL DO** INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

GABRIEL TREVISAN FORMIGONI	Sr. MATEUS TREVISAN ANTUN	Sr.
GABRIEL I REVISAN FORMIGONI		
	Procurador da Empresa	
Procurador da Empresa		
	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.	
TESTEMUNHAS:		
Nome	Nome	
CPF/MF	CPF/MF	



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira**, **Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 01/07/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Trevisan Formigoni, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Trevisan Antun, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa**, **Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 13/07/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/07/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0021089288 e o código CRC F826BFFA.

Referência: Processo nº 25410.001738/2017-40 SEI nº 0021089288

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240 Site